



DECISÃO COREN/AL Nº 025/2021

Que dispõe sobre Política de uso da Nova Sede do Coren-AL.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2021;

DECIDE:

Art. 1º - É proibido colar papel, adesivos, películas ou qualquer outro material nos em paredes e vidros sem prévia autorização por escrito da diretoria do Coren-AL.

Art. 2º - É proibido a instalação de cortinas, persianas ou qualquer outro material nas salas sem prévia **autorização por escrito da diretoria do Coren-AL.**

Art. 3º - É proibido furar as paredes do imóvel sem prévia autorização por escrito da diretoria do Coren-AL, pois há riscos de perfurar os ductos de energia, rede lógica e tubulações de ar condicionado.

Art. 4º - É proibido colocar armários nas paredes que possuem vidros.

Art. 5º - Os aparelhos de ar condicionado deverão ficar em temperatura entre 20°C e 23°C para melhor funcionamento do aparelho e conservação do bem público.

Art. 6º - Os aparelhos serão ligados pelo(a) funcionário(a) dos serviços gerais que chega no primeiro horário da escala e desligado pelo funcionário(a) da portaria que deverá ser comunicado quando o ultimo funcionário de cada setor deixar o setor.

Parágrafo Único – Caso o setor não seja utilizado, deverá ser comunicado ao porteiro para que o aparelho seja desligado.

Art. 7º - Os funcionários terceirizados deverão obrigatoriamente usar o fardamento e epis (quando for o caso) fornecidos pela empresa terceirizada.

Art. 8º - Todos os funcionários terceirizados, comissionados e estagiários, deverão utilizar o crachá funcional durante todo o expediente (quando o mesmo for fornecido).

Art. 9º - A copa deve ser utilizada exclusivamente por funcionários, colaboradores e conselheiros, para realização de refeições, obedecendo-se as vagas determinadas e escala de uso,



não podendo ser realizadas reuniões e eventos no local, exceto quando autorizado pela administração.

Parágrafo Único – Este ambiente deve ser mantido limpo, organizado e sem barulho. A organização e supervisão deste ambiente é de responsabilidade/dever da Chefia do setor de Serviços Gerais.

Art. 10º - A utilização do auditório para qualquer tipo de evento deverá ser solicitado junto ao Departamento Executivo que submeterá à apreciação da diretoria a solicitação.

Art. 11º - A utilização da sala de reunião será mediante agendamento prévio, que deverá ser realizado junto ao DGEP.

Art. 12º - A sala dos equipamentos de TI ficará permanentemente trancada e o acesso só será permitido com o acompanhamento do responsável pelo setor.

Art.13º - O estacionamento dentro da sede, durante o horário de funcionamento do Coren-AL, será para uso exclusivo dos inscritos em atendimento e carros oficiais desta autarquia salvo mediante autorização previa da administração.

Parágrafo Único – A lotação máxima é 7 de carros e 5 motos, incluindo-se o número de vagas das viaturas oficiais desta Autarquia, que terão suas vagas demarcadas e não poderão ser ocupadas por outros veículos mesmo quando estiverem vagas. Quando a lotação máxima for atingida, o porteiro tem a responsabilidade/dever de restringir o acesso.

Art. 14º - O fogão, gelagua, geladeira e demais equipamentos/utensílios localizado no mezanino junto ao auditório só poderão ser usados em eventos previamente agendados e/ou autorizados pela diretoria do Coren-AL.

Art. 15º - As mesas e bancadas de trabalho deverão ficar sempre limpas e organizadas.

Parágrafo Único – É proibida o consumo e armazenamento de comida onde não haja recepção de convidados externos, para atividades formais e oficiais.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 12 de março de 2021.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário